



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Sábado, 08 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1142

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Editais	5
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1142

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 28.415, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA RUBENS LELIS PIERINA, RG. Nº 13.465.503-5 E CPF Nº 016.125.398-90, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE MOGI GUAÇU, POR MOTIVO DE FÉRIAS DO TITULAR.

DECRETO Nº 28.416, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA RUBEN COIMBRA NOVAES, RG. Nº 22.480.679-8 E CPF Nº 363.661.838-56, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, POR MOTIVO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DECRETO Nº 28.417, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIDA LONGA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos arts. 203 e 230 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a implantação do Programa Vida Longa no Município de Mogi Guaçu, consoante Convênio celebrado com o Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, e Secretaria de Desenvolvimento Social, e todo o instruído nos autos do Processo Administrativo nº 10542/2026,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Vida Longa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de acompanhar, monitorar, deliberar e apoiar tecnicamente a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosa na Modalidade República.

Art. 2º A Comissão terá caráter permanente, técnico, consultivo, deliberativo e de assessoramento à gestão municipal, observadas as competências previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar a execução do Programa Vida Longa no Município;

II - monitorar a ocupação das unidades habitacionais;

III - acompanhar a observância dos critérios de elegibilidade para acesso ao serviço;

IV - monitorar a lista de espera existente;

V - acompanhar os indicadores de atendimento e desempenho do serviço;

VI - contribuir para o aprimoramento dos fluxos de atendimento e acompanhamento dos residentes;

VII - promover a articulação entre as políticas públicas envolvidas na proteção da pessoa idosa;

VIII - acompanhar a execução do Plano de Trabalho do serviço;

IX - propor medidas para qualificação da oferta socioassistencial;

X - elaborar relatórios e recomendações técnicas quando necessário;

XI - acompanhar situações que demandem análise intersetorial relacionadas aos residentes do empreendimento;

XII - analisar e deliberar sobre os encaminhamentos de ingresso de novos residentes no Programa Vida Longa, observados os critérios de elegibilidade estabelecidos nas normativas vigentes e mediante parecer técnico emitido pela CREAS;

XIII - analisar e deliberar sobre os encaminhamentos de desligamento de residentes do Programa Vida Longa, observados os pareceres técnicos e as disposições regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A Comissão não substituirá as atribuições técnicas da equipe de referência do serviço nem as competências legais do órgão gestor de Assistência Social.

Parágrafo único. As decisões da Comissão referentes ao ingresso e desligamento de residentes deverão estar fundamentadas em estudo social, parecer técnico e demais documentos elaborados pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento do caso, observadas as normativas do SUAS e do Programa Vida Longa.

CAPÍTULO III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1142

Página 3 de 6

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 representante o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

III - 01 representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Norte;

IV - 01 representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leste;

V - 01 representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sul;

VI - 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - 01 representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 1º. Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º. Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições, mediante convocação do Presidente e da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As reuniões serão registradas em ata própria, contendo os assuntos discutidos, encaminhamentos e deliberações.

Art. 8º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A Comissão elegerá dentre seus titulares, por maioria simples dos presentes, um Vice-Presidente, um Secretário e um Segundo Secretário.

§ 2º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º. Compete ao Secretário organizar os trabalhos da Comissão, elaborar as pautas, lavrar as atas e manter os registros administrativos da Comissão.

§ 4º. Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 9º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigido o quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros para instalação das reuniões.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DO ACESSO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 10. O acesso ao Programa Vida Longa ocorrerá mediante encaminhamento técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, observados os critérios estabelecidos na regulamentação

do programa e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 1º. Os encaminhamentos deverão ser instruídos com estudo social, parecer técnico e documentação comprobatória dos critérios de elegibilidade.

§ 2º. O ingresso do usuário no Programa Vida Longa dependerá de deliberação favorável da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Vida Longa.

Art. 11. Não serão admitidos ingressos por demanda espontânea, indicação política, encaminhamentos informais ou procedimentos que não observem o fluxo técnico definido pelo órgão gestor de Assistência Social.

Art. 12. O desligamento de residente do Programa Vida Longa dependerá de parecer técnico fundamentado elaborado pelo CREAS e de deliberação da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Vida Longa, observadas as normativas do SUAS, do Programa Longa Vida e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. Os casos omissão serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Programa Vida Longa.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de Agosto de 2026.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

CÁSSIO LUCIANO DOS SANTOS

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/FEG/2026 - PROCESSO

74/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinado à estruturação e organização dos ambientes internos do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

AVISO: Tornamos público, que adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, a licitação em epígrafe foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** pela Presidente do Conselho Administrativo da Fundação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1142

Página 4 de 6

Educacional Guaçuana, em 06/08/2026, à empresa **ROMA DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA** - CNPJ/MF nº 42.310.353/0001-38, no valor global de R\$ 635.051,51. Todas as informações referentes ao certame encontram-se com acesso público e de livre acesso no site www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 07 de agosto de 2026. Luciane Elisabete Pereira - Presidente da Fundação Educacional Guaçuana.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1142

Página 5 de 6

Editais

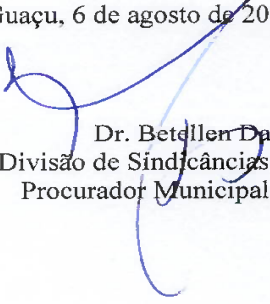


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS DA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Rua José Colombo, nº 284 – Morro do Ouro – Mogi Guaçu – São Paulo
CEP: 13840-065 - Fone: (19) 3851-7040 - e-mail: snj-sindicancia@mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu faz saber que tramita pela Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria de Assuntos Jurídicos o Processo nº 24.325/2025, que tem por objeto apurar conduta do ex-servidor **Vagner Ivan de Lima**, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, que fica expressamente intimado sobre o Relatório (fl. 129) e Decisões (fls. 134/135 e 136/137) proferidas nos autos do Processo Administrativo citado acima, bem do prazo de quinze (15) dias para interposição de Recurso ao Prefeito Municipal.

Mogi Guaçu, 6 de agosto de 2026.


Dr. Betellen Dante Ferreira
Chefe da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios
Procurador Municipal OAB/SP 143.702



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Sábado, 08 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1142

Página 6 de 6

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058 a 060/2026 Pregão Eletrônico nº 025/2026 - P.L. nº 087/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de soluções antissépticas para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos e Unidades de Pronto Atendimento por um período de 12 (doze) meses. DETENTORA: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA - CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (R\$ 11.480,00), Rioquímica S.A. - CNPJ nº 55.643.555/0001-43 (R\$ 156.211,00), SG Tecnologia Clínica Ltda - CNPJ 61.485.900/0011-32 (R\$ 12.000,00). VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir de 10.08.2026. DATA DE ASSINATURA: 07.08.2026. DOTAÇÃO: 12 - 030210.1030210032.349 - 3.3.90.30.00.

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2026 Pregão Eletrônico nº 016/2026 - P.L. nº 056/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO de kit para uretrotomia para tratamento de estenose uretral atendendo a demanda do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses. Contratada: ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 39.486.087/0001-94 (R\$ 83.999,88). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir de 07/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026. DOTAÇÃO: 7-20.01.10.302.1003.2.348.339039.05.30200001. Mogi Guaçu, 07 de agosto de 2026. Luciano Firmino Vieira - Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 - Prorrogação de prazo do **Contrato 20/2025**. Processo Administrativo 263/2025. Destinado a prestação de serviços de hospedagem das aplicações em web no domínio (francomontoro.com.br), garantindo a segurança, integridade e disponibilidade do ambiente computacional, através dos serviços de monitoramento e suporte de forma continuada. Contratada: **EDATALINK TI SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.997.472/0001-00**. Valor Mensal R\$ 1.458,00. Valor Global R\$ 17.496,00. Dotação: 89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039. Assinatura: 05/08/2026. Vigência: 12 meses.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E

ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 047/2.026

CONSTITUI COMISSÃO ESPORTIVA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE MOGI GUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.